



**DECRETO MUNICIPAL Nº.11151/GAB/2025**  
**04 de junho de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação;

Considerando o disposto na [Lei 1749 de 03/06/2025 \(ID 305569\)](#).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância **R\$ 45.634,43 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08 244 0003 2108 0000 - Programa Bolsa Família - IGD - PBF  
3.3.90.30 - Material de Consumo  
Ficha: 1135

Fonte de Recurso: 1.660

**Valor: R\$ 7.549,82**

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2013 0000 - Benefícios Eventuais - Rec. Estadual

3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 1136

Fonte de Recurso: 2.661

**Valor: R\$ 11.243,66**

02 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0003 2104 0000 - Piso Fixo PSB - Rec. Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 1137

Fonte de Recurso: 1.660

**Valor: R\$ 26.840,95**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º** - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º** - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2025**.

**Anexo III** Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## **ANEXO I JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de materiais de consumo como material, aquisição de combustível, peças para veículos entre outros., incrementar as ações desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com a aquisição de Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (cestas básicas) entre outros.

Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO**

## Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R\$ 7.549,82
0016.1175	4.4.90.93	2.661	R\$ 11.243,66
0016.1175	3.3.90.93	1.660	R\$ 26.840,95

## Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.661	R\$ 11.243,66	R\$ 0,00	R\$ 11.243,66

## Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.660	R\$ 0,00	R\$ 7.549,82	R\$ 0,00	R\$ 7.549,82
1.660	R\$ 0,00	R\$ 26.840,95	R\$ 0,00	R\$ 26.840,95

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de junho de 2025.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO  
Contato: (69) 3524-1182 - Site: [www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br) - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 13:00, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br](http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br), informando o ID **305828** e o código verificador **979E6E64**.

Referência: [Processo nº 1-118/2025](#).

Docto ID: 305828 v1